



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE
DESPESAS DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES.**

VEREADOR: EMERSON ALVES FLORES

MATRÍCULA: 109

MÊS REFERÊNCIA: JULHO/2023

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

SR^a) PRESIDENTE

Nos termos da Resolução nº 003 de 02 de março de 2021, solicito o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas na conformidade desta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 11 de Julho de 2023.

EMERSON ALVES FLORES
VEREADOR

**RELAÇÃO DE DESPESAS – VERBAS INDENIZATÓRIAS.**

Em, 30 de Junho de 2023.

Recebido – Controle Interno
Matrícula: 157

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		CONTROLE DO FISCO 	
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1	CHAVE DE ACESSO NF-e (consulte a autenticidade no site http://www.fazenda.gov.br)	
Nº	000.028.754	5023 0609 4011 8900 0107 5500 1000 0287 5410 0013 6860	
SÉRIE:	001	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
FOLHA:	1 / 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 1-50-23-0023720126 30/06/2023 17:18:20	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE ECF		INSCRIÇÃO ESTADUAL 283574496		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 09.401.189/0001-07	
NOME / RAZÃO SOCIAL EMERSON ALVES FLORES (Cod. 93)		CPF / CNPJ 662.081.221-04		DATA EMISSÃO 30/06/2023	
ENDEREÇO ERASMO REINOSO	COMPLEMENTO ARIOVALDO	CEP 79480-000		DATA SAÍDA	
MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO	UF MS	INSCRIÇÃO EST/ADUAL ISENTO		HORA SAÍDA	
FONE / FAX 96153306					

Fatura: 28754 Vencimento: 30/06/2023 Valor: R\$ 405,01

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	405,01
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	VALOR TOTAL DO III	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	405,01

NOME / RAZÃO SOCIAL 9 - Sem Frete		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANTT 96153306		PLACA VEÍCULO 96153306		UF MS		CPF / CNPJ 662.081.221-04	
ENDEREÇO ERASMO REINOSO		MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO		ESTADO MS		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		UF MS		CPF / CNPJ 662.081.221-04	
QUANTIDADE 1		MARCA GLACER		NÚMERO 27101921		PESO BRUTO 65,190		PESO LÍQUIDO 65,190		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. ACRES.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	% ICMS
C27	ÓLEO DIESEL INTERIOR (B) COMUM	27101921	061	5929	LTS	65,190	6,190	0,00	0,00	405,01	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN		VALOR DO ICMS		RESERVA DO FISCO	
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf: Contribuinte: Trib apox R\$: 0,00 Federal, 49,01 EstadualFonte: IBPT/empresometro MS B357E1:HSC3J53 Inf: Fiscal:DOCUMENTOS FISCAIS:000391949;	
Atesto o recebimento dos seguintes materiais na data de 30 / 06 / 2023	



ANEXO II

RELAÇÃO DE DESPESAS – VERBAS INDENIZATÓRIAS.

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO/APLICAÇÃO
10/07/2023	000.028.892	328,04	Visita à região Pantaneira – Pantanal.
TOTAL DEMONSTRADO		328,04	

Em, 10 de Julho de 2023.

Assinatura do (a) Vereador

Recebido – Controle Interno
Matrícula: 151



CONTROLE DO FISCO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA	1
1 - SAÍDA	

Nº 000.028.892

SÉRIE: 001

FOLHA: 1 / 1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

1-50-23-0024910370 10/07/2023 11:09:47

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
VENDA ECF	283574496		09.401.189/0001-07

CPF: 0392	662.081.221-04	DATA EMISSÃO 10/07/2023
NOME: RAZÃO SOCIAL EMERSON ALVES FLORES (Cod. 93)		

ERASMO REINOSO
011
ARIOTALDO
79480-000

ESTRADA
MUNICÍPIO
RIO VERDE DE MATO GROSSO
COVER FOR
96153306
MS
ISENTO
MUNICÍPIO DE RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Fatura: 28892 Vencimento: 10/07/2023 Valor: R\$ 328,04

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICM S/ST	VALOR DO ICMS/SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00	0,00	0,00	328,04
VALOR DO PRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	328,04

TRANSPORTADOR / VOL.		MARCA		ESPECIE		QUANTIDADE		PESO BRUTO		PESO LIQUIDO	
NOME / RAZAO SOCIAL		PRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CODIGO ANTI		PLACA / VEICULO		UF		CPF / CNPJ	
ENDRECO		MUNICIPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. ACRÉSC.	VALOR TOTAL	BC ICMS	V.L. ICMS	% ICMS
C27	OLEO DIESEL INTERIOR (B) COMUM	27101921	061	5929	LTS	5",150	5,740	0,00	0,00	328,04	0,00	0,00	0,00

	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
Atividade			0,00	0,00

Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$; 0,00 Federal, 39,69 Estadual,Fonte: IBPT/empresometro MS 75B7F2;placa: hsc3j53
Inf. Fiscal:DOCUMENTOS FISCAIS 000403607;;

Atesto o recebimento dos seguintes materiais na data de 10/02/2023

Documento emitido por Linx Posto Fácil | www.linx.com.br/poslo-facil

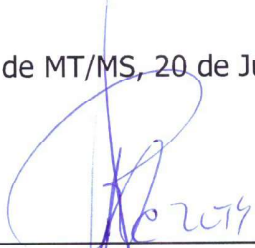


CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pelo Vereador EMERSON ALVES FLORES(M. nº109), sendo de inteira responsabilidade do mesmo quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 20 de Julho de 2023



ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 06/2023

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

Beneficiário Responsável: Emerson ALves Flores (Mº109)

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, com fim exclusivo de ressarcimento das despesas de caráter **eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1º.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analizando o relatório do Vereador EMERSON ALVES FLORES (Mº109) verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com a constatação do serviço realizado e comprovado pelas nota fiscal NFº 028754 no valor de R\$405,01 (Quatrocentos e Cinco Reais e Um Centavo), NFº028892 no valor de R\$328,04 (Trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos) nos termos do artigo 5º e parágrafos, bem como o devido cadastro do veículo (HSC 3053) utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução) no dia 22 de março de 2021.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração, em razão disso sugiro que nesse mês as Verbas Indenizatórias não sejam restituídas. Nesse sentido:



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas comprovado pelas nota fiscal NFº 028754 no valor de R\$405,01 (Quatrocentos e Cinco Reais e Um Centavo), NFº028892 no valor de R\$328,04 (Trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos) totalizando R\$733,05 (Setessentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) com devida verificação no site www.nfe.ms.gov.br.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração. Nesse sentido:

*ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): **"O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra.***

A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao erário e violadora ao princípio da eficiência administrativa" (fonte TC/ 5555/2009).



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração da Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.

Rio Verde de MT/MS, 20 de Julho de 2023

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias	
Valor Indenizável Solicitado	R\$ 733,05
Valor Não Indenizável	R\$
Total Indenizável	R\$ 733,05
Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares ao vereador Emerson Alves Flores matrícula 109.	
Rio Verde de MT/MS, 20 de Julho de 2023	
	
_____ CARLOS DA ROCHA PONTES Presidente da Câmara	